PROJETO DE LEI Nº ____, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Lúcio Flávio Araújo Costa, Prefeito do Município de Itabaiana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara Legislativa Município:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **ITABAIANA** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 482.570,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.07	**Secretaria de Educação – SECUC**	
12.361.2002.1054	**Const/Amp/Ref/Equipar Escola Tempo Integral – ETI**	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
449052.01	Equipamentos e Materiais Permanente	75.857,00
12.361.2002.2065	**Manter Programa Escola Tempo Integral – ETI**	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
339030.01	Material de Consumo	235.000,00
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	65.426,00
12.365.2002.2066	**Manter Programa Novas Turmas Educação Infantil**	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
339030.01	Material de Consumo	75.000,00
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	18.287,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Total	**482.570,00**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 885/23, de 22 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de **Itabaiana** para o exercício de 2024.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Itabaiana, em 23 de agosto de 2024

LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459

Assinado de forma digital por LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=03151200000133, ou=presencial, ou=Certificado PF A1, cn=LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459
Dados: 2024.08.26 15:59:19 -03'00'

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos (as) Senhores(as) Vereadores(as),

Com cordialidade, solicito a vossas excelências a leitura e votação deste Projeto de Lei com urgência, considerando que este visa a destinação de R$ 482.570,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta reais) à Secretaria de Educação, com o intuito de fortalecer as iniciativas educacionais, especificamente para a construção, ampliação, reforma e equipagem de escolas em Tempo Integral, bem como para a manutenção do Programa Escola Tempo Integral e o início de novas turmas na Educação Infantil.

O crédito adicional proposto será financiado por meio de anulação de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, conforme estabelecido pelo artigo 43, parágrafo 1º, da Lei 4.320/64. Assim, este projeto também autoriza o Poder Executivo a realizar as modificações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA), assegurando a compatibilização das ações descritas na presente Lei.

A aprovação deste Projeto de Lei permitirá que o Município de Itabaiana continue investindo na educação, garantindo os recursos necessários para a execução de programas que são fundamentais para o desenvolvimento social e educacional da nossa população.

Diante do exposto, solicito o apoio dos(as) nobres vereadores(as) para a aprovação deste Projeto de Lei, reforçando, assim, o compromisso desta Câmara Municipal com o progresso educacional de Itabaiana.

Atenciosamente,

LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459

Assinado de forma digital por LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=03151200000133, ou=presencial, ou=Certificado PF A1, cn=LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459
Dados: 2024.08.26 15:59:49 -03'00'

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana

Itabaiana-PB, em 23 de agosto de 2024.